



Página 1 de 5

## ATA Nº 01/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CÂMARA DE APOIO TÉCNICO (CAT) DO PASSAÚNA

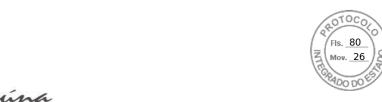
apresentação dos processos encaminhados:

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (19/08/2024) às 14:00h foi realizada, de forma on-line, a primeira reunião extraordinária da Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Passaúna, do ano de 2024, para continuidade da análise das solicitações enviadas à CAT. Os trabalhos foram coordenados pelo Presidente Marcio Moure – PM. Campo Magro, com participação dos membros: Adriana Alexandrino – AMEP, Dmitri Arnaud – AMEP, Leonardo Mizael C. Machado – ouvinte AMEP, Ivan Parra – PM. Almirante Tamandaré, Rafael Avila Leal de Meirelles – SANEPAR, Lais Ribas – PM. Araucária, Victor Gregório R. Nadal – IAT/DISAR, Ana Rocio Alfaro – PM. Curitiba, Maria Eugênia Martins – IAT/DLP, Andreza Branco – PM. Campo Largo.

A Secretária, Srta. Adriana Alexandrino - AMEP, fez a abertura da reunião e deu início a

1. Processo 22.495.991-5 (Campo Largo) – Pedido de consulta prévia da AMEP para saber se primeiro é possível a regularização do projeto arquitetônico protocolado, e quais parâmetros devem-se adotar para a correção, os parâmetros definidos para CUE ou para ZUC 1. A AMEP entende que se trata de uma pergunta para a CAT e por isso encaminha ao grupo.

Parecer: Após a apresentação do processo feita pela secretária, a Srta. Adriana Alexandrino (AMEP), a representante da PM. De Campo Largo, Sra. Andreza Branco informou mais detalhes do processo. A Sra. Lais Ribas (PM. Araucária) questionou se o imóvel está abrangido inteiramente por CUE, o que foi confirmado pela Srta. Adriana Alexandrino (AMEP) que explicou que o zoneamento de CUE sobrepõe, no local, a ZUC 1. Ela continuou informando que o município classificou o uso pretendido para a edificação como Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2. A Sra. Lais Ribas (PM. Araucária) observou que Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 são permitidos em ZUC 1. O Sr. Marcio Moure (PM. Campo Magro) expôs que entende que pela sobreposição de zoneamento, pode-se adotar os parâmetros das duas zonas que incidem sobre o imóvel. A secretária. Srta. Adriana Alexandrino (AMEP) explicou que a atividade pretendida é permitida em ZUC 1, mas somente de pequeno porte, o que implica em até 100,00 m², sendo que a área construída para atividade é de mais de 400,00 m². O Sr. Dmitri Arnaud (AMEP) expôs que o processo deveria ter seu encerramento no próprio município se o imóvel possuir área construída acima do permitido pela legislação vigente. Quanto ao uso, o Sr. Marcio Moure (PM.



Página 2 de 5

Câmara de Apoio Técnico Área de Proteção Ambiental - APA do Passaúna

Campo Magro) explicou que a atividade deve respeitar a estabelecida pelo zoneamento em vigor e que se a construção estiver irregular, o requerente não pode desenvolver a atividade no local, uma vez que ela só pode ser desenvolvida de acordo com os parâmetros estabelecidos em legislação vigente. Assim, com 5 votos favoráveis, 1 voto contrário e 3 abstenções, os membros da CAT decidiram que, seguindo os parâmetros permitidos pela legislação em ZUC ou CUE, a regularização da construção e do uso poderão ser realizados.

2. Processo 22.496.797-7 (Campo Largo) – Atividades classificadas pelo município como: Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (CNAE 0810-0/99), atividade sem classificação definida (omissa) • Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente (CNAE 2399-1/99), atividade sem classificação definida (omissa). • Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), atividade sem classificação definida (omissa). • Extração de saibro e beneficiamento associado (CNAE 0810-0/08), atividade sem classificação definida (omissa). A área encontra-se em Zona de Uso Agropecuário – ZUA, Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS.

Parecer: Apresentado o processo pela Srta. Adriana Alexandrino, a representante da PM. De Campo Largo, Sra. Andreza Branco concedeu mais detalhes da solicitação. O Sr. Marcio Moure (PM. Campo Magro) explicou que as atividades classificadas pelo município como omissas são proibidas em Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS. O Sr. Dmitri Arnaud (AMEP) apontou que a atividade da CAT não permite a inclusão de novos usos em zoneamentos, mas sim a análise e parecer do que é imposto por lei. Assim, com uma abstenção, os membros da CAT entenderam que as atividades classificadas como omissas pelo município, são, na verdade, proibidas nos zoneamentos incidentes no imóvel, desta forma, indeferem o pedido.

3. Processo 22.496.675-0 (Campo Largo) – Atividades classificadas pelo município como: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (CNAE 5620- 1/01), atividade sem classificação definida (omissa). A área está em Zona de Uso Agropecuário – ZUA sobreposta por Corredor de Uso Especial – CUE.

Parecer: O processo foi apresentado pela Srta. Adriana Alexandrino (AMEP) e complementado pela representante do município de Campo Largo. O Sr. Marcio Moure





Página 3 de 5

entendeu que a atividade desenvolvida é do viés de restaurante, atividade esta que é permissível em ZUA e CUE. Assim, com uma abstenção, <u>os membros da CAT entenderam que como as atividades descritas pelo requerente são similares à atividade de restaurante, que é permissível em ZUA e em CUE, os membros concordaram que, observadas as restrições ambientais, principalmente de resíduos, a atividade passa de permissível para permitida no caso em análise.</u>

4. Processo 21.778.473-5 (Campo Magro) – A AMEP já deu consulta prévia afirmando que legislação mais restritiva seria a do município, já que não incorpora a área em seu perímetro urbano para a execução de condomínio utilizando-se de parâmetros propostos pela zona da APA do Passaúna. O município inclui algumas documentações afirmando estar em perímetro urbano e cabe a CAT fazer essa verificação.

Parecer: A secretária, Srta. Adriana Alexandrino (AMEP) fez a apresentação do processo e, em seguida, o Sr. Marcio Moure explicou que há alguns anos a área foi objeto de análise por parte do município quanto a uma solicitação para a implantação de condomínio no local e outra solicitação para a desafetação de Zona de Conservação da Vida Silvestre. Ele ainda afirmou que as solicitações foram aprovadas pelos órgãos competentes e a mudança no zoneamento foi averbada em matrícula, mas o processo ficou paralisado até então. Assim, para que não haja dúvidas quanto ao zoneamento incidente sobre o imóvel, o presidente da CAT abriu o processo para votação, uma vez que, já tendo sido aprovado anteriormente, e tendo sido perdidos os registros da reunião da CAT que aprovou a desafetação, sugeriu-se o encaminhamento e aprovação da forma como foi aprovado à época, condizente com as legislações em vigor no momento do registro. Portanto, com duas abstenções, os membros da CAT resolveram por deferir a solicitação protocolada.

5. Processo 22.356.689-8 (Campo Magro) – Prefeitura Municipal de Campo Magro: Pedido de análise para a CAT, visto a atividade de postos de abastecimento estar classificada como Comércio e Serviço Específico 1 e estar permissível em CICS, necessitando análise do grupo. E ainda, estar em desacordo com as proibições citadas no Art. 16, indo em desacordo com a proposta do zoneamento incidente.

Parecer: A secretária, Srta. Adriana Alexandrino (AMEP), fez a leitura da pauta e foi complementada pelo Sr. Marcio Moure (PM. Campo Magro) que explicou que há um desacordo de informações entre o Artigo 16 do Decreto Estadual nº 5.063/2001 e o anexo I do referido decreto, onde um proíbe postos de abastecimento e outro, somado aos





Página 4 de 5

parâmetros de uso do solo, dá como permissível o uso em CICS. O presidente ainda complementou que o município conta com apenas um posto de combustível. Diante do exposto, com quatro abstenções, tomando em consideração o uso como permissível e verificadas e atendidas todas as licenças pertinentes, os membros da CAT não têm nada a se opor quanto a solicitação.

6. Processo 22.230.463-6 (Campo Magro) – Prefeitura Municipal de Campo Magro: Pedido de análise da CAT para atividade que se encontra omissa na legislação, sendo ela fabricação de cosméticos de pequeno porte. O município entende como atividade comercial omissa em Corredor Especial de Indústria, Comércio e Serviço - CICS e Zona de Ocupação Orientada - ZOO.

Parecer: A Srta. Adriana Alexandrino apresentou o processo e, em seguida o Sr. Marcio Moure (PM. Campo Magro) explicou a atividade desenvolvida pela empresa solicitante, informando que a atividade se enquadra como indústria não perigosa, não nociva ou não incômoda, enquadrando-se como permissível em CICS. Ainda, ele expôs que a empresa não gera resíduos e que é atendida por rede de esgoto. Assim, com uma abstenção, os membros da CAT decidiram por deferir, para este caso, a solicitação de implantação da atividade em CICS, desde que apresentadas as devidas licenças.

7. Processo 22.305.274-6 (Araucária) – Prefeitura Municipal de Araucária: Atividades que se encontram no rol de indústrias não perigosas, não nocivas e não incômodas segundo classificação municipal para a Zona Especial de Indústria – ZEI II em Araucária. Encontra-se como permissível na zona em que se situa e por isso pede-se manifestação da CAT Passaúna.

Parecer: A solicitação foi apresentada pela secretária da CAT e complementada pela representante do município de Araucária, a Sra. Lais Ribas que explicou que a atividade pretendida envolve dobra, corte e montagem de peças metálicas, enquadrando-se como indústria metalúrgica e, portanto, permissível em ZEI II por se tratar de indústria não perigosa, não nociva ou não incômoda. A Sra. Lais Ribas (PM. Araucária) ainda complementou que houve uma desafetação de ZPFV no imóvel, passando a edificação a ser abrangida em sua totalidade por ZEI II, conforme consta na ata da 77ª reunião do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba — CGM-RMC. Assim, com uma abstenção, os membros da CAT decidiram por deferir a solicitação apresentada de modo a tornar permitido, em ZEI II, o uso de indústria não perigosa, não nociva ou não incômoda para a indústria metalúrgica no caso em análise.





Página 5 de 5

Ademais, a Sra. Lais Ribas (PM. Araucária) solicitou à CAT a manifestação e esclarecimento quanto a poluição sonora em imóveis localizados na APA do Passaúna. Com isso, o Sr. Marcio Moure (PM. Campo Magro) explicou que à CAT não compete a manifestação quanto a poluição sonora, uma vez que cabe ao município a regulamentação e a fiscalização quando do caso.

Além disso, os membros entraram em debate a respeito da solicitação de análise de processos pela CAT originados por parte de cidadãos. Deste modo, ficou decidido e acordado que, somente órgãos oficiais, por exemplo como as prefeituras, AMEP e LAT, podem solicitar a análise de processos à esta Câmara de Apoio Técnico.

Também, o presidente, Sr. Marcio Moure (PM. Campo Magro), solicitou à secretaria da CAT o encaminhamento, por e-mail, do regimento desta Câmara de Apoio Técnico aos membros do grupo. O presidente ainda reforçou e solicitou aos membros titulares que informem a seus suplentes, quando do caso da não possibilidade de suas presenças nas reuniões ordinárias, para que eles compareçam às reuniões, uma vez que as justificativas só devem ser encaminhadas no caso de o membro titular e o membro suplente não puderem comparecer ao encontro. Por fim, fica registrada na presente ATA que o representante do MP-PR, Paulo Conte apresentou justificativa para a sua ausência através de e-mail no dia 19/08/2024.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião. O presidente agradeceu a presença de todos, e eu, Adriana C. Alexandrino, lavrei a presente ata, que, se achada conforme, será aprovada e assinada por mim e pelo Presidente.

(assinado eletronicamente)

Marcio Moure

Presidente CAT Passaúna

(assinado eletronicamente)

Adriana C. Alexandrino

Secretária Executiva





Documento: ATA\_CATPASS\_19\_08\_2024.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Cristina Alexandrino (XXX.052.849-XX)** em 02/09/2024 09:28 Local: AMEP/DCOT, **Marcio Alves Moure (XXX.143.489-XX)** em 03/09/2024 09:26 Local: COMEC/URB/CAMPO MAGRO.

Inserido ao protocolo 18.570.820-9 por: Adriana Cristina Alexandrino em: 02/09/2024 09:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.